

01-0894/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0894 / 2003

DE

2003

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0894 / 2003

DE

11/12/2003

PROMOVENTE:

VEREADOR

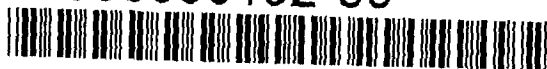
CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.

E M E N T A:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA PROTESTANTE E
DA BÍBLIA DA CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/1/2011 12:44:03

00000056152-59



ARQUIVADO EM 10/01/2005

VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 894 de 03

Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

HOJE 11 DEZ 2003

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.

Comissão de Constituição e Justiça
Ass. de Educação e Cultura
Ass. de Meio Ambiente
Ass. de Saúde
Ass. de Trabalho e Prossocial
Ass. de Urbanismo e Obras
Ass. de Transportes e Trânsito
Ass. de Defesa do Consumidor
Ass. de Defesa do Meio Ambiente
Ass. de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Literário
Ass. de Defesa do Patrimônio Cultural
Ass. de Defesa do Patrimônio Natural
Ass. de Defesa do Patrimônio Urbano
Ass. de Defesa do Patrimônio Rural
Ass. de Defesa do Patrimônio Marítimo
Ass. de Defesa do Patrimônio Aquático
Ass. de Defesa do Patrimônio Terrestre
Ass. de Defesa do Patrimônio Subaquático
Ass. de Defesa do Patrimônio Aéreo
Ass. de Defesa do Patrimônio Espacial
Ass. de Defesa do Patrimônio Cósmico
Ass. de Defesa do Patrimônio Biológico
Ass. de Defesa do Patrimônio Geológico
Ass. de Defesa do Patrimônio Mineral
Ass. de Defesa do Patrimônio Petroliero
Ass. de Defesa do Patrimônio Energético
Ass. de Defesa do Patrimônio Nuclear
Ass. de Defesa do Patrimônio Atômico
Ass. de Defesa do Patrimônio Radiológico
Ass. de Defesa do Patrimônio Químico
Ass. de Defesa do Patrimônio Físico
Ass. de Defesa do Patrimônio Químico
Ass. de Defesa do Patrimônio Biológico
Ass. de Defesa do Patrimônio Geológico
Ass. de Defesa do Patrimônio Mineral
Ass. de Defesa do Patrimônio Petroliero
Ass. de Defesa do Patrimônio Energético
Ass. de Defesa do Patrimônio Nuclear
Ass. de Defesa do Patrimônio Atômico
Ass. de Defesa do Patrimônio Radiológico
Ass. de Defesa do Patrimônio Químico
Ass. de Defesa do Patrimônio Físico

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0894/2003

**Dispõe sobre a criação
do Museu da História Protestante e da Bíblia
da cidade de São Paulo,
e dá outras providências**

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

ARTIGO 1º - Fica criado o MUSEU DA HISTÓRIA PROTESTANTE E DA BÍBLIA DA CIDADE DE SÃO PAULO, com o objetivo de registrar, arquivar e expor o histórico do movimento protestante e a história da Bíblia Sagrada desde sua origem até os dias atuais.

ARTIGO 2º - O acervo será composto de material doado e oriundo de convênios e parcerias com associações, fundações, igrejas e demais entidades que possam contribuir para esse fim.

ARTIGO 3º. - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura a constituição, organização e manutenção do Museu ora criado.

ARTIGO 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 5º - A execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) projeto(s) nesta data de entrega(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de anexoção sob nº
03 11/12/03 a (ca)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº	02	do proc.
Nº	894	de 03

Adelina Carmo - Ass. Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto propõe a criação do Museu da História Protestante e da Bíblia na cidade de São Paulo.

A idéia contida aqui é a de registrar, arquivar e expor o histórico do movimento protestante e a história da Bíblia Sagrada desde sua origem até os dias atuais.

Sem dúvida o movimento protestante no Brasil tem relevante destaque, resultando na instituição de inúmeras igrejas e movimentos evangélicos, que desenvolvem atividades sociais de interesse da população paulistana.

Também a Bíblia Sagrada, o livro mais lido no mundo, merece seu lugar, onde será contada sua origem e evolução até os nossos dias.

Indubitavelmente, tal Museu é de relevante interesse público local, considerando-se ainda a quantidade de religiosos protestantes moradores do Município de São Paulo, motivo pelo qual conto com meus nobres pares na aprovação da presente propositura.



Câmara Municipal de São Paulo

Assessoria Técnica da Mesa - ATM

Papel para informação, rubricado como folha nº03.....

do processo nº 01-8941 de 2003 13.1.12.03 (a) *Adelina*

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
100.406

Ao Sr. Assessor Técnico Legislativo,

Sobre o assunto nada consta

23-12-03

IN

INÁCIO VEIGA
Of. Legislativo-RF. 11.132 na
Coordenação do Setor Administrativo
ATM

A Com. de Const. e Justiça

23.1.12.03

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg.

A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/12/03 às 16h00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Senhor
para rubricar

Celso Jalóne

Sobrinho
em 10

Jeve
Paulo
Ferreira

ou

À SGP-33, PARA ADJUNTO no
termos do ofício de 07/01/05.
São Paulo, 07/01/05.

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 03 fls.

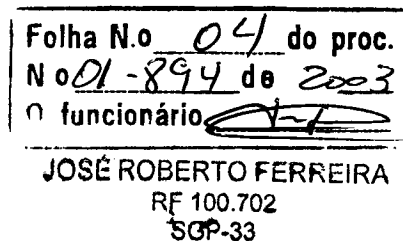
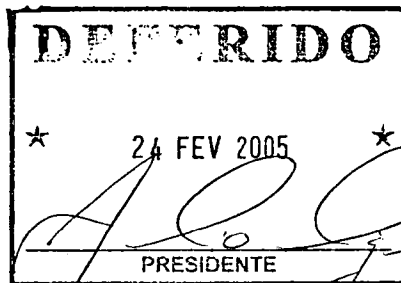
Arquivado em 10/01/2005

O Func.º

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 4 A 6 e folha de informação
sob nº 07 30103105.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 0093/2005

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes projetos dos Vereadores do PSDB:

1- Carlos Alberto Bezerra Jr.:

- Projetos de Lei (PL): 433/2001; 660/2001; 677/2001; 83/2002; 93/2002; 170/2002; 196/2002; 326/2002; 53/2003; 87/2003; 225/2003; 354/2003; 427/2003; 455/2003; 577/2003; 578/2003; 618/2003; 638/2003; 894/2003; 81/2004; 142/2004; 254/2004; 466/2004; 507/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 9/2001; 22/2001;
- Projetos de Resolução (PR): 19/2001; 33/2001; 25/2002; 13/2003;

2- Dalton Silvano:

- Projetos de Lei (PL): 292/1997; 956/1997; 546/1998; 369/2000; 32/2002; 235/2002; 733/2002; 347/2003; 355/2003; 438/2003; 636/2003; 736/2003; 779/2003; 807/2003; 828/2003; 2/2004; 3/2004; 18/2004; 162/2004; 204/2004; 266/2004; 280/2004; 396/2004; 434/2004; 479/2004; 480/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 16/2003.

3- Gilberto Natalini:

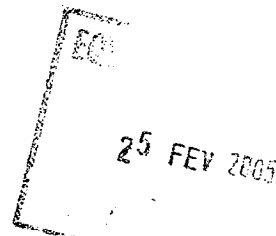
- Projetos de Lei (PL): 231/2002; 250/2002; 334/2002; 670/2002; 136/2003; 186/2003; 362/2003; 468/2003; 498/2003; 576/2003; 684/2003; 685/2003; 728/2003; 794/2003; 75/2004; 88/2004; 89/2004; 163/2004; 170/2004; 260/2004; 265/2004; 350/2004; 351/2004; 352/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 20/2002(?); 21/2002(?);
- Projetos de Resolução (PR): 27/2002; 25/2003; 02/2004; 08/2004; 10/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 11/2001; 12/2002;

4- Gilson Barreto:

- Projetos de Lei (PL): 428/1995; 756/1995; 770/1995; 771/1995; 448/1996; 670/1996; 671/1996; 289/1997; 405/1997; 136/1998; 5/2000; 289/2001; 508/2001; 525/2001; 533/2001; 642/2001; 687/2001; 13/2003; 117/2003;

5- Marcos Zerbini:

- Projeto de Lei (PL): 11/2004; 418/2004;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

6- Ricardo Montoro:

- Projetos de Lei (PL): 65/2001; 145/2001; 679/2001; 8/2002; 95/2002; 341/2002; 388/2002; 410/2002; 379/2003; 432/2003; 433/2003; 435/2003; 543/2003; 601/2003; 698/2003; 739/2003; 805/2003; 23/2004; 184/2004; 245/2004; 276/2004; 417/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 13/2002; 47/2003; 95/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 28/2002; 44/2003;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 10/2002; 7/2003;

7- William Woo:

- Projetos de Lei (PL): 174/2001; 530/2001; 601/2001; 723/2001; 272/2002; 273/2002; 305/2002; 376/2002; 377/2002; 472/2002; 597/2002; 669/2002; 674/2002; 689/2002; 751/2002; 690/2003; 729/2003 ; 730/2003; 38/2004; 40/2004; 56/2004; 83/2004; 241/2004; 316/2004; 336/2004; 516/2004; 525/2004; 541/2004; 548/2004; 549/2004; 561/2004; 565/2004; 570/2004; 580/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 23/2002;
- Projetos de Resolução (PR): 34/2001; 57/2001;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 6/2002;

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2005.

JUSCELINO GADELHA
Líder do PSDB



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

06

do processo n.º 01-894 de 20 03 30/03/2005 (a)

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

15/03/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 07
do processo nº 01-894 / 2003 30/03/2005 a).....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 -093 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 30 de março de 2005.

Viviane Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Constituição e Justiça
<u>07</u> / <u>4</u> / <u>05</u>
ÂNGELA DE FÁTIMA ANDREONI
Subsecretária do Poder Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 08/04/05 às 16:20
RF 11.120

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO TÉCNICO-
JURÍDICO DO PODER LEGISLATIVO
EM 12/4/05 ÀS 14 HS
POR CES

Saida : 15/04/05 - 11:00 h
Atienza

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Gilson Barros
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 18/4/05
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

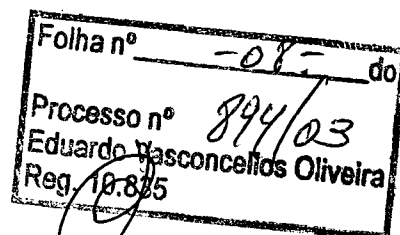
Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 08
Em 06/07/05.

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
RF. 10.835
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0668/2005



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 894/03.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que visa criar o Museu da História Protestante e da Bíblia da Cidade de São Paulo, com o objetivo de registrar, arquivar e expor o histórico do movimento protestante e a história da Bíblia Sagrada desde sua origem até os dias atuais.

De acordo com a proposta o acervo seria composto de material doado e oriundo de convênios e parcerias com associações, fundações, igrejas e demais entidades que possam contribuir para esse fim.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Com efeito, dispõem expressamente os arts. 191 e 193, inciso I, da Lei Orgânica, que o Município de São Paulo garantirá a todos o exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura, promovendo através dos órgãos competentes a criação, a manutenção, a conservação e a abertura de sistemas de teatros, bibliotecas, arquivos, museus, casas de cultura etc.

O projeto está amparado nos arts. 13, I; 37, "caput"; 191 e 193, inciso I, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 15/6/05

pll0894-03e

17 - RELCOM
17- 1436/2005

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 02 / 2 / 05
 página 68 - s 2a 3
 Conferido *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120
 Secretário

À Douta Comissão de
 Administração Pública

Em, 02 / 2 / 05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120
 Secretário

Recebido na Comissão de
 Administração Pública

Em, 14 / 07 / 05 às 16:00h

[assinatura]

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
[assinatura]
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Administração Pública.
 Em 16 / 8 / 05
[assinatura]
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
 termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue juntado nesta data para informação, rubricado sob
 Documento
 folha nº - 09 - a)
 26/10/05
 Hélio Hideki Takahashi
 Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

-09-

do processo n° 894 de 20 03 26, 10, 05 (a) Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

JOÃO ANTONIO

deferido na reunião ordinária de: 26 / 10 / 05

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 16 / 11 / 05 às 14:00h

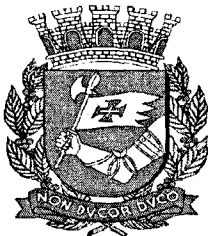
Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

SE GUE M juntado S nesta data, documento S e papel para informação, rubricado S
sob folha S nº 10.112/2 ————

Em 02 / 12 / 05

(a)

ROD TAKAHASHI
Secretário - IV 11.125



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 1481/2005

PARECER Nº /2005 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0894/2003.

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre **Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.**, visa criar o Museu da História Protestante e da Bíblia da Cidade de São Paulo, com acervo composto de material doado e também oriundo de convênios e parcerias com associações, fundações, igrejas e demais entidades que possam contribuir para esse fim.

De acordo com a justificativa, o presente Projeto de Lei tem por objetivo registrar, arquivar e expor o histórico do movimento protestante e a história da Bíblia Sagrada, desde a sua origem até os dias atuais.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela **legalidade** do presente Projeto de Lei.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a criação de um museu destinado única e exclusivamente destinada a catalogar a história protestante e da Bíblia não é conveniente, posto se tratar de uma posição restritiva em relação à diversidade de religiões e crenças que formam a cultura brasileira que, por óbvio, também merecem ser contempladas no que tange à reunião de todo o acervo histórico existente.

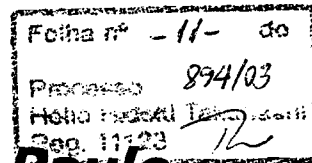
Dessa forma, para adequar a propositura à questão mencionada, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 0894/2003

"Dispõe sobre a criação do Museu da História das Religiões da Cidade de São Paulo, e dá outras providências. "



Câmara Municipal de São Paulo



A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º - Fica criado o MUSEU DA HISTÓRIA DAS RELIGIÕES DA CIDADE DE SÃO PAULO, com o objetivo de registrar, arquivar e expor o histórico do movimento das religiões, desde a sua origem até os dias atuais.

Art. 2º - O acervo será composto de material doado e oriundo de convênios e parcerias com associações, fundações, igrejas e demais entidades que possam contribuir para esse fim.

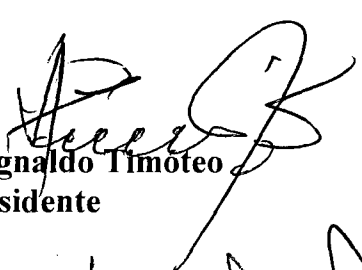
Art. 3º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura a constituição, organização e manutenção do Museu ora criado.

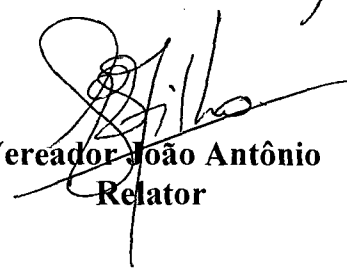
Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30/11/05.


Vereador Agnaldo Timóteo
Presidente


Vereador João Antônio
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VOTO VENCIDO DO RELATOR VEREADOR DOMINGOS DISSEI
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 894/2003

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 894/03.

De autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., o presente projeto cria o Museu da História Protestante e da Bíblia da Cidade de São Paulo, com acervo composto de material doado e também oriundo de convênios e parcerias com associações, fundações, igrejas e demais entidades que possam contribuir para esse fim.

De acordo com a justificativa, objetiva-se registrar, arquivar e expor o histórico do movimento protestante e a história da Bíblia Sagrada, desde a sua origem até os dias atuais.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30/11/05.

Presidente

Relator

CONTINUA

CONTINUA

DEPT. ACORDO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02 / 12 / 05
página 109 coluna 4ª
Conferido: *Th*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 02 / 12 / 05

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 02/12/05 às 19:50
RF 11.123

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

AO NOBRE VEREADOR *Carlos Ramalho*
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

20 / 03 / 06
C. J.
PRESIDENTE

Segue ☒ juntado ☐, nesta data
Documento ☐ e papel de informação
Rubricado ☐ sob folha ☐ nº 13
Em 02/05/06

R
RÔNICA A. PAIVA
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0513/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 894/2003.

De autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., o projeto dispõe sobre a criação do Museu da História Protestante e da Bíblia da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Em sua justificativa, o autor argumenta que o Movimento Protestante no Brasil tem relevante destaque, resultando na instituição de inúmeras igrejas e movimentos evangélicos, que desenvolvem atividades sociais de interesse da população paulistana; que o acervo do Museu proposto seria composto por material doado e oriundo de convênios e parcerias com associações, fundações, igrejas e demais entidades que possam contribuir, e que o objetivo da proposta é registrar, arquivar e expor o histórico do movimento protestante e a história da Bíblia Sagrada.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade (fls. 8).

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável, porém apresentou **substitutivo**, ampliando a abrangência da proposta, já que um museu destinado unicamente a catalogar a história protestante e da Bíblia se constitui uma proposta restritiva em relação à diversidade de religiões e crenças que formam a cultura brasileira, que também merecem ser contempladas. Sendo assim, o substitutivo da Comissão de Administração Pública propõe a criação do "Museu da História das Religiões da Cidade de São Paulo" (fls. 10 e 11).

Há voto vencido do relator da Comissão de Administração Pública (fls. 12)

No âmbito de competência dessa Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura é de elevado interesse público, porém nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública, tendo em vista a característica cosmopolita de uma Metrópole como São Paulo e a grande variedade de culturas e crenças de sua população.

Pelos motivos expostos, **favorável** é o nosso parecer, **nos termos do substitutivo** da Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 02/05/06

Ver. Claudinho de Souza
Presidente

Ver. Carlos Giannazi
Relator

CECE/RB

17 - RELCOM
17- 6044/2006

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretaria

30, 05, 06 as 18 h 00

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
 Zé - Nôta Costa
 Vereador
 Sítio
 Em 01 06 06
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel da informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 14
_____ Em 26 / 10 / 06



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 14 do
Processo nº 894/03
Washington O. Viana
Reg. 100.812

16 - PAR
16- 1514/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 894/2003

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Júnior, visa criar o Museu da História Protestante e da Bíblia da Cidade de São Paulo, com o objetivo de registrar, arquivar e expor o histórico do movimento protestante e a história da Bíblia Sagrada desde sua origem até os dias atuais.

Também determina o projeto que o acervo será composto de material doado e oriundo de convênios e parcerias com associações, fundações, igrejas e demais entidades que possam contribuir para esse fim.

A propositura, ademais, atribui à Secretaria Municipal de Cultura a constituição, organização e manutenção do referido museu.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25-10-06

Presidente -

Relator -

Mário Costa

Walter

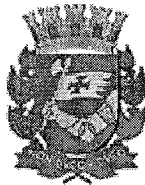
CONTRÁRIO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 28/10/2006
pagina 188 coluna 2ª
Conferido: *Maria Tereza*

A SGP-21
São Paulo, 30/10/06
mps.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 35
Em 05/01/2009
Ass: *M. J. de O.*
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F: 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo n.º 01 - 0894 de 2003

05/01/2009

(a)

Mª José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

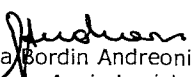

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s): sob
n.º 16 23.01.29
sob n.º 16 23.01.29
Lina Angelica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 16
do processo 01-894 de 2003 23/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 30/03/2005
Arquivado novamente em 23/01/2009
Com 16 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

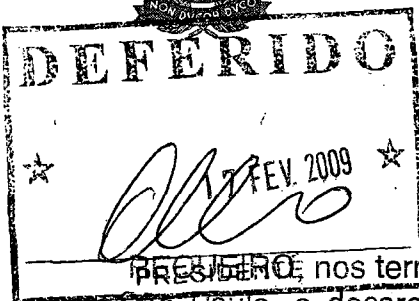
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 17 e 18 e folha de informação
sob nº 19 27 FEV 2009,

Luiz Carlos Thomaz Cordelro
Técnico Administrativo
RF 11060



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB



13 - RDS
13- 00124/2009

DEFERIDO, nos termos do artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria de vereadores da bancada do PSDB:

Carlos Bezerra Jr.:

- PL 433/2001; PL 660/2001; PL 677/2001; PL 83/2002; PL 93/2002; PL 196/2002; PL 87/2003; PL 225/2003; PL 577/2003; PL 894/2003; PL 142/2004; PL 254/2004; PL 185/2005; PL 186/2005; PL 188/2005; PL 190/2005; PL 257/2005; PL 572/2005; PL 327/2006; PL 329/2006; PL 330/2006; PL 629/2006; PL 193/2007; PL 449/2007; PL 533/2007; PL 46/2008; PL 225/2008; PL 236/2008.
- PR 33/2001; PR 25/2002; PR 13/2003.
- PLO 9/2001; PLO 22/2001.

Gilberto Natalini:

- PL 250/2002; PL 670/2002; PL 48/2003; PL 186/2003; PL 216/2003; PL 362/2003; PL 396/2003; PL 468/2003; PL 601/2003; PL 698/2003; PL 794/2003; PL 260/2004; PL 376/2004; PL 196/2007; PL 197/2007; PL 286/2007; PL 363/2007; PL 376/2004; PL 532/2007; PL 645/2006; PL 665/2006; PL 690/2006; PL 619/2007; PL 533/2007; PL 618/2007; PL 691/2008; PL 623/2008; PL 622/2008; PL 587/2008; PL 576/2008; PL 545/2008; PL 541/2008; PL 538/2008; PL 485/2008; PL 484/2008; PL 415/2008; PL 378/2008; PL 328/2008; PL 327/2008; PL 326/2008; PL 309/2008; PL 281/2008; PL 275/2008; PL 274/2008; PL 135/2008.
- PR 25/2003; PR 8/2004; PR 18/2006; PR 1/2007; PR 3/2007; PR 6/2007; PR 2/2008.

Gilson Barreto:

- PL 1209/1995; PL 246/1997; PL 335/2007; PL 336/2007; PL 675/2007; PL 855/2007; PL 856/2007; PL 193/2008; PL 220/2008; PL 479/2008; PL 608/2008; PL 648/2008; PL 666/2008.

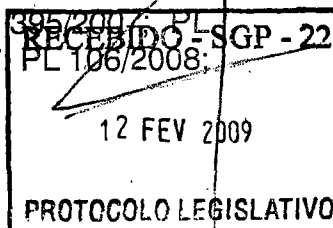
Juscelino Gadelha:

- PL 233/2005; PL 629/2005; PL 698/2005; PL 704/2005; PL 705/2005; PL 13/2006; PL 243/2006; PL 345/2006; PL 680/2006; PL 16/2007; PL 320/2007; PL 551/2007; PL 816/2007; PL 853/2007; PL 290/2008; PL 550/2008; PL 555/2008.

Mara Gabrilli:

- PL 178/2007; PL 254/2007; PL 258/2007; PL 286/2007; PL 395/2007; PL 485/2007; PL 636/2007; PL 740/2007; PL 857/2007; PL 859/2007; PL 106/2008.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO





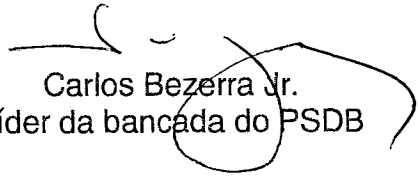
Folha nº 18
Proc. 01-884-12003
Luiz Carlos Thomas Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

PL 199/2008; PL 204/2008; PL 205/2008; PL 267/2008; PL 221/2008; PL 435/2008; PL 457/2008; PL 478/2008; PL 491/2008; PL 582/2008; PL 684/2008; PL 685/2008.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2008.


Carlos Bezerra Jr.
Líder da bancada do PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 01.894.3 de 2003

27, FEV 2009

(a)

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

26 / 02 / 2009


Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

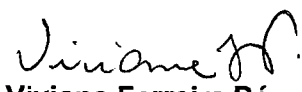
À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 124 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

27 FEV 2009

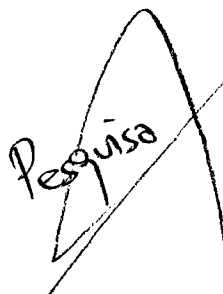
SGP.33 em, de de 200.....


Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

26/03/09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2


Pesquisa

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 27/03/09 15 00 hs
POR _____

SAÍDA: AS: h ASS: A

Sr(a). LUCIANO

Efetuar pesquisa.

SP. 01106 /2009.

Pesquisa Efetuada

Luciano Crespo



Marcello Figueira
Marcelia Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Pr
OAB/SP nº 111.393

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntados: 1 (1) documento(s) de
fls. 20 / — P. 02/09/09


Isis Duarte Rodrigues
Técnica Administrativa
RF. 11.207



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

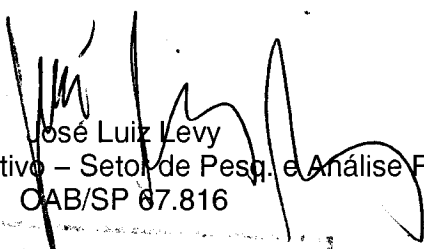
Folha 20
Proc. Nº 894103
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

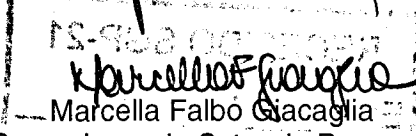
PL Nº 0894/03

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À SGP 21
Para prosseguimento.

São Paulo, 2 de setembro de 2009


José Luiz Levy
Procurador Legislativo – Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO SGP-21
Em 01/09/89

Eva Polinski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
a e folha de informação
sob n° 21, 02/01/13


Cesar Uema
Técnico Administrativo
RF 11.366 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

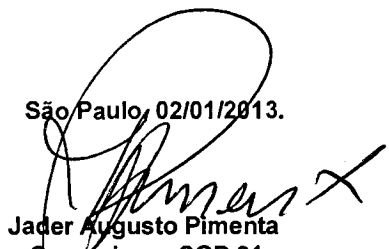
do processo nº 894 de 2003, 02 / 01 / 2013 (a)


César Oema
Técnico Administrativo
RF 11.366

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

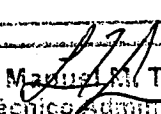
São Paulo, 02/01/2013.


Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

13479

27/02/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em <u>27/02/2009</u> Arquivado novamente em <u>09/01/13</u> Com <u>21</u> folhas.
--


Lucas Manoel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234